



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins  
Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Palmas – TO, 4 de novembro 2016.

Noeme Sousa da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO nº 1.36.000.000912/2016-49

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadricula abaiixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

<http://mpf.mp.br/to/transparencia/licitacoes>

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ-MF**

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2016

### ATENÇÃO

No recente Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2016

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Menor Preço Global Anual**

**PROCESSO:** **1.36.000.000912/2016-49**

**LOCAL:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:**

**22/11/2016**

**HORÁRIO:**

**14:00 horas (Horário de Brasília)**

**E-MAIL:**

[prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br)

**UASG:**

**200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO nº 1.36.000.000912/2016-49, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 5.450, de 31/5/2005; Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, e alterações; Decreto nº 2.271/97, de 07/07/1997, bem como à legislação correlata e pelas normas internas da Contratante.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada em serviços de vigilância armada ostensiva, preventiva e contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e EPIs necessários a execução dos serviços, a serem executados nas dependências das Sedes do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, situadas nos Municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em 03 (três) Grupos, contendo 7 (sete) itens ao todo, relativos ao local de prestação dos serviços, no sentido de proporcionar uma maior atratividade/competitividade ao certame, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital.

- Procuradoria da República no Estado do Tocantins – Palmas/TO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE.	1	5.435,91	5.435,91	65.230,92
	2	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 x 36 HORAS.	2	13.588,77	27.177,54	326.130,48
	3	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 x 36 HORAS.	2	10.351,69	20.703,38	248.440,56
				Total Global Anual		639.801,96

- Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	4	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	10.351,69	10.351,69	124.220,28
	5	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	13.588,77	13.588,77	163.065,24
			Total Global Anual			287.285,52

- Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO

GRUPO	ITEM	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3	6	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	10.351,69	10.351,69	124.220,28
	7	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	13.588,77	13.588,77	163.065,24
			Total Global Anual			287.285,52

**1.3.** Os serviços deverão ser executados de forma indireta e contínua nas seguintes localidades:

Grupos	Local	Endereço
1	Procuradoria da República no Tocantins – PR/TO	Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Edifício Transamérica, Plano Diretor Sul, Palmas/TO
2	Procuradoria da República no Município de Araguaína – PRM-ARAGUAÍNA	Rua José de Brito Soares, LOTE 12, Nº 05, Setor Anhanguera, Araguaína/TO
3	Procuradoria da República no Município de Gurupi – PRM-GURUPI	Procuradoria da República no município Gurupi, localizada à Deputado José de Assis, Nº 1531, Centro, Gurupi TO

**1.3.1.** A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser prestada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS ANEXOS AO EDITAL

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta/Planilha Custos e Formação de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo IV** – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

**Anexo VI** - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

**Anexo VII** – Modelo Declaração de Vistoria

**Anexo VIII** – Modelo Declaração - Não Realização de Vistoria;

**Anexo IX** – Minuta do Termo de Contrato

### **3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 22/11/2016

**HORÁRIO:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

**3.3.** O download deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da Internet: <http://mpf.mp.br/to/transparencia/licitações> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

### **4. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O preço global anual estimado para os serviços de que trata o objeto da presente licitação é de R\$ 1.214.373,00 (um milhão, duzentos quatorze mil, trezentos e setenta e três reais).

**4.2.** Os preços máximos admitidos para a contratação dos serviços serão os determinados no item 7 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

### **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail: [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

**5.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

**5.4.** A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuraçāo, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do Artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

**7.1.2.2.** Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**7.2.1.** Não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

**7.2.2.** Não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.2.3.** Se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou

subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.5.** Não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.2.6.** Tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.7.** Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.8.** Empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

**7.2.9.** Mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

**7.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.6.** Na ausência de manifestação ao subitem **7.5.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** As declarações mencionadas no subitem **7.5. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

**7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

**7.9.** Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 22 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

**a)** licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**8.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**8.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**8.6.1. PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL ANUAL** dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**8.6.1.1.** A licitante que deixar de efetuar a descrição do item ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital e anexos;

**8.6.1.2.** Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**8.6.1.3.** É vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto

como “**de acordo com o edital e/ou conforme edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

**8.7.1.** No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

**8.7.2.** Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**8.8.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (.pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

**8.9.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

**8.10.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

**8.10.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.10.2. NÃO serão aceitas as propostas cujos valores dos Encargos Sociais ultrapassem o percentual de 72,04%, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página <http://www.auditin.mpu.mp.br>, no campo “TERCEIRIZAÇÃO” - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.**

**8.11.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**8.12.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**8.12.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

**8.12.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**8.13.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**8.14.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

**8.15.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

**8.16.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**8.17.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**8.17.1.** Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

**8.18.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**9.2.** A sessão pública será suspensa:

**a)** Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

**b)** Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

**c)** Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

**9.3.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

**9.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.5.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

**9.6.** Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

## **10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**10.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**10.3.** A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**10.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os ditames deste Edital.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**11.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.3.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.4.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**11.5.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**11.5.1.** Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

**11.6.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.6.1.** Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, e será dado prosseguimento ao certame.

**11.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**11.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.10** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.

**11.11.Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**11.11.1.** O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta ate o

limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

**11.11.2.** Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**11.11.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.11.3.1.** O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de ate 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem 11.11.2 será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

**11.11.3.2.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.11.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.11.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.11.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

**11.11.3.4.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.12.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.13.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.14.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**11.14.1.** Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**12.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**12.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**12.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.1.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, especificado no Anexo I deste Edital.**

**13.1.2.** A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do lote.

**13.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**13.3.** Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais anuais**.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13.5.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

**13.6.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**13.7.** A **proposta de preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, **acompanhada de todas as planilhas de custos e formação dos serviços e dos materiais e uniformes**), deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado e/ou negociado, num **prazo de 2 (duas) horas (prorrogáveis a critério da Pregoeira)**, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.7.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.**

**13.7.2. O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.**

**13.7.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

**13.8.** Além da proposta readequada e planilhas de custos e Formação de Preços (conforme **Anexo II**), a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 14**, na data da sessão, **devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes**. A licitante deverá encaminhar

também as declarações constantes dos Anexos III, IV e V, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.9.** Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

**13.9.1** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

**13.9.2** Se, após analise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, após ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.9.3** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 13.9.2, a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.10.** Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**13.10.1.** a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens **13.7.** e **13.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

**13.10.2.** Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO N°           /2016

ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**13.11.** Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**13.12.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**13.13.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

**13.14.** Caso a documentação de que trata os itens **13.7.** e **13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**13.15.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.16.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**13.17.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**13.18.** Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

**13.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**13.20.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**13.21.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**13.22.** Será desclassificada a proposta final que:

**13.22.1.** Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**13.22.2.** Não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

**13.22.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**13.22.4.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**13.23.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.23.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

**13.24.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

**13.25.** No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** SICAF;

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.1.4.** Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.2.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**14.2.1.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**14.2.2.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**14.3.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**14.3.1.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

**14.4.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

**14.4.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

**14.4.1.1.** No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

**14.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.4.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

**14.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.4.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.4.6.** Original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**14.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.4.8.** A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**14.5.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

**14.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.5.3.** Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**14.5.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.4.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

**14.5.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**14.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**14.8.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

**14.8.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.8.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.8.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

**14.8.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**14.8.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.9.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

**14.9.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1.231/2012 – Plenário, com contingente de, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho neste certame, por um período não inferior a 3 (três) anos (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário);

**14.9.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou contante no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

**14.9.1.2.** Para comprovação dos constantes no item 14.9.1, será aceito somatório de atestados;

**14.9.1.3.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**14.9.1.4.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local que em foram prestados os serviços;

**14.9.1.5.** O servidor no encargo de pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**14.9.2. AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**, concedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ) conforme a Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei N. 9.017/95 o Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, Portaria MJ nº 992,

de 25/10/95 e a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, alterada pela Portaria nº 515/DG/DPF de 28/11/2007;

**14.9.3. PORTARIA DE REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**, concedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, conforme estabelece a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, alterada pela Portaria nº 515/DG/DPF de 28/11/2007, SE FOR O CASO;

**14.9.4. CERTIFICADO DE SEGURANÇA** atualizado, expedido pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal, conforme Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

**14.9.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (Palmas, Araguaína e Gurupi) emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins (**modelo - Anexo VII**), comprovando que a licitante inteirou-se das condições e grau de dificuldade existentes para a realização das atividades;

**14.9.5.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, por meio de responsável da empresa, munido de procuração, **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de conhecer as instalações do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado Tocantins, em Palmas, do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Araguaína e do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Gurupi, a fim de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para realização das atividades especificadas neste Termo, em companhia de servidor indicado pela Administração do órgão, **de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas**, devendo o horário de visita ser agendado com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones (63) 3219-7200 (Palmas), (63) 3416-0900 (Araguaína) e (63) 3612-3852 (Gurupi). Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão;

**14.9.5.2.** Esta vistoria é necessária e suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados. **Somente serão fornecidas declarações para vistorias realizadas com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão;**

**14.9.5.3.** A vistoria deverá ser realizada por responsável da empresa munido de procuração;

**14.9.5.4.** A Declaração de Vistoria poderá ser substituída por declaração formal (**modelo - Anexo VIII**) assinada pelo responsável da licitante de que **tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, estando inteirado das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação;**

**14.9.6. DECLARAÇÃO** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

**14.9.7. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme art. 38 do decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;

**14.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**14.11.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

**14.12.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**14.13.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**14.14.** Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

**14.15.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

**14.16.** A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

**14.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**14.18.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**14.19.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.20.** A Administração **poderá**, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo servidor no encargo de pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**15.3.1.** Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

**15.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes

de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**15.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.7.** Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**15.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

**15.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

**15.12.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

**16.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**17.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização no sistema Eletrônico de Informação, para assinatura eletrônica do contrato, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**17.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**17.2.2.** A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico

desta Unidade.

**17.2.2.1** Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

**17.3.** Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo IX**.

**17.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**17.5.1.** A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

**17.5.2.** No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

**17.5.3.** A cada pagamento ou nas prorrogações/repacificações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**17.6.** Não será permitida a subcontratação, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório.

## 18. DA REPACTUAÇÃO

**18.1.** O contrato advindo deste Pregão poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

**18.2.** Quando de eventual repactuação deverá ser observado o índice máximo do “**fator K**” estabelecido pela AUDIN – Auditoria Interna do Ministério Público da União. O “fator K” é obtido pela divisão do preço mensal do posto de trabalho pela soma do valor da remuneração mensal dos empregados do respectivo posto.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento pelo objeto deste instrumento será realizado, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), conforme demanda efetivamente executada nas quantidades determinadas em cada solicitação, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação de fatura ou nota fiscal, na qual serão discriminados os objetos, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

**19.1.1.** No que se refere ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no **Anexo I**, Termo de Referência.

**19.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

**19.3.** A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

**19.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

**19.6.** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

**19.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal e a débitos trabalhistas, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**19.8.** Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, esta Procuradoria fica obrigada a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

**19.9.** Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**19.10.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**20.1.** Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho serão observadas na contratação as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas:

**20.1.1.** Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

**20.1.1.1.** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

**20.1.1.2.** parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

**20.1.1.3.** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

**20.1.1.4.** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

**20.1.1.5.** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**20.2.** A Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

**20.3.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**20.4.** A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e IX** deste Edital.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, qual é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

**22.3.** A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de cinco por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item 22.1.

**22.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**22.5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens 22.1 e 22.2 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**22.6.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada,

salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**22.7.** Os recursos quanto da aplicação das penalidades previstas nos itens 22.1 e 22.2 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**22.8.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

**22.9.** As multas terão por base de cálculo o valor mensal do contrato, salvo se, para remediar o prejuízo advindo, a Administração dispende quantia superior a 10% do referido valor, hipótese em que a base de cálculo passará a ser o valor anual do contrato.

**22.10.** O limite de que trata o dispositivo supra poderá ser estendido até o valor de reparação.

**22.11.** Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

**22.12.** A multa, quando não recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.13.** A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.

**22.14.** Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**22.15.** Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**22.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

**22.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

**23.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**23.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou, na impossibilidade, página da PR/TO ([www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)).

**23.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**23.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**23.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**23.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**23.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.8.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**23.9.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **22.** deste Edital.

**23.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

**23.13.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

**23.14.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br), na forma do item **5.**

**23.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

**23.16.** A empresa vencedora deverá requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Administração de Procuradoria, por intermédio do telefone (63) 3219-7208.

**23.16.1.** Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

**23.17.** São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Palmas – TO, 04 de novembro 2016.

**Noeme Sousa da Silva**  
Pregoeira  
Portaria PR/TO nº 90/2015

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDIMENTO AO MPF/TO COMPREENDENDO SUAS SEDES EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1 .A presente contratação justifica-se pela necessidade para o Ministério Público Federal no Estado do Tocantins de manutenção de segurança patrimonial dos bens e pessoal nos locais em que exerce suas atribuições em suas instalações físicas notadamente na sede da Procuradoria da República no Tocantins no município de Palmas, PRM/Araguaína e PRM/Gurupi, cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e bens públicos é um poder/dever da Administração, e portanto afigura-se objetivamente, conveniente ao interesse público por se tratar de um serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00, Lei nº 9.632/98; Decreto nº 2.271/97; e na instrução normativa nº 02/08 – MPOG/SLTI.

#### **3. OBJETO**

##### **3.1. Da descrição dos serviços**

Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada ostensiva, preventiva e contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e EPIs necessários a execução dos serviços, a serem executados nas dependências das Sedes do MPF/TO nos Municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi.

##### **3.2 – Do prazo contratual**

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. –MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

##### **4.1 - Modalidade de Licitação**

Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

##### **4.2 – Tipo de Licitação**

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

#### **5 – DO PLANO DA LICITAÇÃO**

##### **5.1 – Da habilitação jurídica**

5.1.1 – Conforme art. 28, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI - Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de Membros vinculados à Procuradoria da República no Tocantins, conforme Resolução nº 37/2009-CNMP.
- VII – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

## 5.2 - Da regularidade fiscal

5.2.1 – Conforme art. 29, *in fine*, da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá apresentar: Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

## 5.3 - Da qualificação Técnico-Operacional

5.3.1 – Conforme art. 30, inciso II, da L. 8.666/93, a empresa interessada em participar do certame licitatório deverá comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ou CAPACIDADE TÉCNICA** através da apresentação de:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1.231/2012 – Plenário, com contingente de, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho neste certame, por um período não superior a 3 (três) anos (Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário)

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou contante no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- a.2) Para comprovação dos contrante na alínea “a”, será aceito somatório de atestados;

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.4) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local que em foram prestados os serviços;

b) AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, concedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ) conforme a Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei N. 9.017/95 o Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, Portaria MJ nº 992, de 25/10/95 e a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, alterada pela Portaria nº 515/DG/DPF de 28/11/2007;

c) PORTARIA DE REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, concedida pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, conforme estabelece a Portaria nº 387/2006 – DG/DPF/06, alterada pela Portaria nº 515/DG/DPF de 28/11/2007, SE FOR O CASO;

d) CERTIFICADO DE SEGURANÇA atualizado, expedido pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal, conforme Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

e) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Palmas, Araguaína e Gurupi) emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a licitante inteirou-se das condições e grau de dificuldade existentes para a realização das atividades

e.i) A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, por meio de responsável da empresa, munido de procuração, **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de conhecer as instalações do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado Tocantins, em Palmas, do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Araguaína e do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Gurupi, a fim de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para realização das atividades especificadas neste Termo, em companhia de servidor indicado pela Administração do órgão, **de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas**, devendo o horário de visita ser agendado com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones (63) 3219-7200 (Palmas), (63) 3416-0900 (Araguaína) e (63) 3612-3852 (Gurupi). Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

e.ii) Esta vistoria é necessária e suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados. **Somente serão fornecidas declarações para vistorias realizadas com, no máximo, 24 ( vinte e quatro ) horas de antecedência da sessão**

e.iii) A vistoria deverá ser realizada por responsável da empresa munido de procuração.

e.iv) A Declaração de Vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da licitante de que **tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, estando inteirado das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação**.

f) DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

g) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme art. 38 do decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

#### **5.4 – Qualificação econômico-financeira**

5.4.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c – comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93;

5.4.1.1 – A comprovação referida no item “c” será exigida somente no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta on line ao SICAF .

5.4.1.2. - O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **5.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

**5.5.1 – Do preço máximo:** O valor máximo mensal para a contratação dos serviços para a Procuradoria da República no **município de Palmas** será de R\$ 53.316,83 (cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais, oitenta e três centavos); **PRM/Araguaína o valor máximo de R\$ 23.940,46**(vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais) e **PRM/Gurupi o valor máximo de R\$ 23.940,46**(vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para o objeto da presente licitação, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo Menor Preço Global, correspondente ao Valor Global Anual dos serviços contratados.

O julgamento ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

#### **5.5.2 – Das despesas para a prestação no serviço**

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **5.5.3 – Dos tributos que não integram os preços**

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o valor da proposta por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

#### **5.5.4 – Da validade da proposta**

Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

### **6 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS**

#### **6.1 – Da data de início e local da prestação de serviços**

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços discriminados na tabela abaixo, observando a data prevista para o início:

Data de início	Local
13/12/2016	Procuradoria da República no Tocantins PR/TO, no Município de Palmas, TO localizado à Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43
23/01/2017	Procuradoria da República no município de Araguaína, TO – localizada na Av. José de Brito Soares, lote 12, n. 05, Anhanguera – Araguaína/TO
10/01/2017	Procuradoria da República no município Gurupi, localizada à Deputado José de Assis, Nº 1531, Centro, Gurupi TO

6.1.2. A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser prestada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO.

## 6.2 – Do recebimento e cumprimento do objeto

### 6.2.1 – Da Convocação

Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

6.2.1.1 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

## 6.3. Do Quantitativo de Funcionários, Carga Horária, Jornada e Perfil Exigido

6.3.1 O quantitativo de funcionários está relacionado com as descrições abaixo, por localidade:

### Procuradoria da República no Tocantins – PR/TO – Edifício-Sede

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JORNADA	POSTOS	QTDE VIGILANTES
01	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE.	8 H E 48 MIN DIÁRIOS	01	1
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 x 36 HORAS.	12 HORAS DIÁRIAS	02	04
03	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 x 36 HORAS.	12 HORAS DIÁRIAS	02	04
TOTAL DO EFETIVO DE VIGILANTES				09

### PRM/Araguaína – Edifício-Sede

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JORNADA	QTDE POSTOS	QTDE VIGILANTES
04	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes	12 horas DIÁRIAS	01	02
05	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes	12 horas DIÁRIAS	01	02
TOTAL DO EFETIVO DE VIGILANTES				04

## PRM/Gurupi – Edifício-Sede

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JORNADA	QTDE POSTOS	QTDE VIGILANTES
06	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes	12 horas DIÁRIAS	01	02
07	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, de segunda-feira a domingo envolvendo 2 vigilantes	12 horas DIÁRIAS	01	02
TOTAL DO EFETIVO DE VIGILANTES				04

6.3.1.1 A Contratante definirá os horários e a localização de cada posto de acordo com a necessidade da administração.

6.3.1.2. É vedado à Contratada duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

6.3.1.3. A Contratante, de acordo com a sua necessidade, poderá solicitar a realização de serviços extraordinários mediante comunicação prévia e por escrito.

6.3.2. Do perfil exigido para a prestação dos serviços:

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

6.3.3. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do Ministério Público Federal e conter as seguintes características básicas:

ITEM	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Calça (padrão aprovado para uso da empresa), confeccionada em material de primeira qualidade	02 (duas)	Semestral
Camisa (padrão aprovado para uso da empresa), confeccionada em material de primeira qualidade	02 (duas)	Semestral
Cinto em couro ou nylon, cor preta	01(um)	Semestral
Coturno de boa qualidade com cabedal em couro e lona, palmilha em EVA, alta performance em amortecimento para maior conforto, redução de impacto e permita a respiração adequada dos pés, solado que proporcione a estabilidade e aderência necessária, cor preta. Apolo Atalaia <sup>1</sup>	01(um)	Semestral
Pares de meia clássica Selene <sup>2</sup> , 100% algodão, cor preta	04 (quatro)	Semestral
Quepe ou boné silkado	01 (um)	Anual
Capa de chuva	01 (um)	Anual
Distintivo	01 (um)	Anual

<sup>1</sup> Marca referencial.

<sup>2</sup> Marca referencial.

Crachá contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/ PASEP, “(conforme Instrução Normativa do Ministério do Trabalho nº 03, de 29/08/2012).”	01 (um)	Anual
--	---------	-------

6.3.4. A Contratada deverá observar, ainda, as seguintes regras em relação aos uniformes de seus funcionários:

- a) o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- b) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Setor de Segurança Orgânica e Transporte, SESOT/TO e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- c) poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- d) os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao SESOT/TO, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- e) o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- f) A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

#### 6.3.5 Armamentos, Equipamentos e Acessórios

6.3.5.1 Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os seguintes armamentos, equipamentos e acessórios:

ITEM	QUANTIDADE
Revólver calibre 38 de 06 balas	01 (um) por posto contratado
Munição não remanufaturada, calibre 38*	12 (doze) por posto contratado
Recarregador Jet Loader para 06 balas	01 (um) por posto contratado
Algema de aço	01 (um) por posto contratado
Porta algema em couro ou nylon, cor preta	01 (um) por posto contratado
Porta Jet Loader para cinto de guarnição, cor preta	01 (um) por posto contratado
Cinto em couro ou nylon com coldre e baleiro, cor preta	01 (um) por vigilante para atender ao posto contratado
Bastão retrátil, em aço, tamanho 26”, com coldre de boa qualidade, em couro, nylon ou polímero na cor preta, fornecendo o respectivo treinamento/atualização periódica para uso deste equipamento. Coldre na cor preta.	01 (um) por posto contratado
Apito com cordão. Cordão na cor preta	01 (um) por vigilante para atender ao posto contratado
Lanterna Tática, clipe de cinto, uso profissional, alcance mínimo do facho de luz de 60m, lanterna Police <sup>3</sup> LED Luxeon ye-A15, 300 Watts e 800 Lumens	01 (um) por posto contratado, incluindo baterias e/ou pilhas repostas de acordo com a necessidade
Livro de ocorrência 200 fl. - tamanho aproximado A4 <sup>4</sup>	01 (um) por posto contratado
Placas Balísticas <sup>5</sup>	01 (um) por posto contratado
Capa extra para colete*	02 (duas) por posto contratado
Rádio para comunicação entre os postos no prédio da PR/TO	01 (um) por posto implementado no prédio sede, em Palmas/TO, num total estimado de 3 (três) unidades.
Rádio para comunicação entre a Segurança Institucional e os postos providos no prédio sede do PR/TO	01 (um) aparelho independentemente da quantidade de postos a ser provido no SESOT na sede da PR/TO

<sup>3</sup> Marca referencial.

<sup>4</sup> \* Itens que deverão ter as quantidades repostas sempre que necessário em razão do seu uso ou o prazo de validade vencido, conforme o caso.

<sup>5</sup> Placas Balísticas, nível II- A, acompanhado de nota fiscal e dentro do prazo de validade.

#### **6.4. Das atividades de vigilância**

- 6.4.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pelo SESOT/TO, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:
- a) Comunicar imediatamente ao SESOT/TO bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;
  - b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
  - c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
  - f) Comunicar ao SESOT/TO, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do MPF/TO;
  - g) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
  - h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos nas dependências das instalações só permitida a entrada de pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, mediante autorização prévia do Procurador-chefe, Secretaria Estadual, Coordenadores ou SESOT/TO, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
  - i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SESOT/TO ou responsável pela instalação;
  - j) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e ao SESOT/TO, no caso de desobediência;
  - k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações bem como a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
  - l) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pelo SESOT/TO verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
  - m) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
  - n) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
  - o) Registrar e controlar, juntamente o SESOT/TO, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
  - p) A programação dos serviços será feita periodicamente pelo SESOT/TO e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
  - q) Efetuar o monitoramento de imagens de CFTV, comunicando ao SESOT quaisquer anormalidades, bem como adotando as medidas de segurança necessárias. Fica proibida a utilização de imagens dos sistemas de CFTV do MPF/TO para quaisquer fins senão o institucional, respondendo os infratores civil, penal e administrativamente pela irregularidade.

#### **6.5. Das obrigações da Contratante**

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços no interior do prédio;

- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) designar Fiscal para o Contrato, que ficará responsável pela fiscalização, para o rigoroso cumprimento do objeto deste Contrato;

## **6.6. Das obrigações da Contratada**

### **6.6.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Comunicar imediatamente ao SESOT/TO, e ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região 190, do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do SESOT/TO, bem como as que entender oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar ao SESOT/TO, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SESOT ou Procurador-Chefe;
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientações recebidas do SESOT/TO, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- o) Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- p) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

- q) A programação dos serviços será feita periodicamente pelo SESOT/TO e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das Instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- r) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- s) Implantar a mão de obra nos respectivos Postos na data e hora indicadas na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência;
- t) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descritos no item 6.3.4;
- u) Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Apresentar à Administração, até 03 dias antes de início do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Armas” e “Portes de Armas”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- x) Fornecer as armas, munições, equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, conforme descrito no item 6.3.6;
- z) Oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições remanufaturadas;
- aa) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- ab) Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- ac) Atender de imediato às solicitações de substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- ad) Instruir seu preposto quanto a necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ae) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;
- af) Ispencionar os postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente;
- ag) Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
- ah) A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando-se a polícia Militar.

## **6.7. Das responsabilidades da Contratada**

6.7.1. Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo e as resultantes de Convenção Coletiva de Trabalhadores da categoria.

6.7.2. É de responsabilidade da Contratada:

- a) manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos;
- b) manter, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) credenciar, junto ao SESOT/TO, preposto, o qual deve integrar o quadro de pessoal da empresa para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, nas Sedes das Procuradorias da República nos Municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Gestão de Contratos, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;
- f) - submeter à fiscalização da Seção de Gestão de Contratos a relação dos vigilantes, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- g) comprovar a qualquer tempo, perante o SESOT/TO, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- h) indicar ao SESOT/TO o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- i) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- j) comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- k) cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;
- l) realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
- m) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;
- n) fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- o) comprovar a formação de mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pelo SESOT/TO;
- p) substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- q) enviar ao SESOT/TO a escala de férias do pessoal contratado;

- r) substituir imediatamente os vigilantes, por solicitação do SESOT, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- s) manter para a execução dos serviços em causa, vigilantes com boa disciplina, devidamente uniformizados e portando cartão de identificação da empresa, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;
- t) fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, de segurança e de higiene do trabalho, mediante o uso de acautelatórios previstos na legislação trabalhista;
- u) o acatamento, por parte dos empregados da Contratada de normas disciplinares e ordens emanadas da Contratante, em nenhuma hipótese, servirá para configurar vínculo empregatício daqueles para com o MPF ou lhes assegurar quaisquer direitos com relação ao Contratante;
- v) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências do MPF/TO e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou conexo com eles;
- x) responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços do Contratante, provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- z) responsabilizar-se pelos danos às dependências, móveis, equipamentos dos Órgãos relacionados neste Edital e/ou terceiros, causados, mesmo que involuntariamente, por seus funcionários no desempenho de serviços relativos a este Contrato, adotando-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao resarcimento dos prejuízos pertinentes;
- aa) responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da Contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato;
- ab) manter todos equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);
- ac) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ad) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- ae) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;
- af) registrar e controlar, junto ao o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;
- ag) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- ah) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- ai) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.
- aj) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
- ak) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

al) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus funcionários outros benefícios e vantagens previstas na legislação e no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

am) Efetuar o pagamento das férias até dois dias antes do início do gozo do respectivo período.

an) Viabilizar no prazo de trinta dias do início do contrato o Cartão Cidadão, expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social, e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, oferecendo todos os meios para obtenção do extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

6.7.2.1 - Na hipótese de verificação dos danos previstos no item 6.7.2, item “i”, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do resarcimento na fatura do mês.

#### 6.7.3. Do fornecimento dos materiais e equipamentos

- a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, sem quaisquer ônus para os trabalhadores. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) uniformes novos e completos.
- b) Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.
- c) A SESOT/TO receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.
- d) Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

### 6.8. Das sanções administrativas

**6.8.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

**6.8.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, qual é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

**6.8.3.** A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de cinco por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item 6.8.1.

**6.8.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**6.8.5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**6.8.6.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**6.8.7.** Os recursos quanto da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**6.8.8.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

**6.8.9.** As multas terão por base de cálculo o valor mensal do contrato, salvo se, para remediar o prejuízo advindo, a Administração dispender quantia superior a 10% do referido valor, hipótese em que a base de cálculo passará a ser o valor anual do contrato.

**6.8.10.** O limite de que trata o dispositivo supra poderá ser estendido até o valor de reparação.

**6.8.11.** Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

**6.8.12.** A multa, quando não recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**6.8.13.** A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.

**6.8.14.** Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**6.8.15.** Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**6.8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

**6.8.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**6.8.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **6.9 – Da garantia**

6.9.1. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o MPF/TO exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

6.9.2. A garantia prestada pela Contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

6.9.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

6.9.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 15.5. e 15.7..

6.9.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

## **6.10 - Dos Critérios da Fiscalização**

6.10.1 - A Fiscalização do contrato caberá a SESOT/TO designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

6.10.2 – A SESOT/TO, Fiscal do Contrato, exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventivamente ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

## **6.11 – Do pagamento**

6.11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

6.11.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

6.11.3 – A Contratada deverá apresentar juntamente a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

6.11.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

6.11.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **6.12 – Revisão e repactuação**

### 6.12.1 - Da revisão

- I - O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.  
II - As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 6.12.2 – Da repactuação

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, após análise da proposta de preços e pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e no item 7 da IN MARE nº 18/97.

## 7 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na elaboração da planilha de custos a empresa proponente deverá observar o limite máximo de encargos sociais, no valor percentual de 72,04%, percentual este definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União – AUDIN/MPU para as contratações deste órgão.

7.2. Deverá ser observado, ainda, o valor do “fator K”, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração, o qual deve situar-se entre 2,5 e 2,7, valor definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.

7.2 – Estima-se o valor anual total da presente licitação para a Procuradoria da República no **município de Palmas em de R\$ 639.801,96** (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos); em **R\$ 287.285,52** (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta dois centavos) para a contratação dos serviços para a **PRM/Araguaína; e em R\$ 287.285,52** (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta dois centavos) para a contratação dos serviços para a **PRM/Gurupi, conforme tabelas abaixo:**

Procuradoria da República no Estado do Tocantins - Palmas/TO

Unidade	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PR-TO	01	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 44 HORAS SEMANAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE.	1	5.435,91	5.435,91	65.230,92
	02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 x 36 HORAS.	2	13.588,77	27.177,54	326.130,48
	03	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 x 36 HORAS.	2	10.351,69	20.703,38	248.440,56
			Total Global Anual			

Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO

Unidade	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)
---------	------	-----------	------	----------------------	--------------------	-------------------

					(RS)	
PRM-Araguaína	04	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	10.351,69	10.351,69	124.220,28
	05	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	13.588,77	13.588,77	163.065,24
Total Global Anual				287.285,52		

### Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO

Unidade	ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (R\$)
PRM-Gurupi	06	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	10.351,69	10.351,69	124.220,28
	07	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	1	13.588,77	13.588,77	163.065,24
Total Global Anual				287.285,52		

### 8 – ANEXOS

8.1 - Integra este termo de referência os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Preços Máximos Admitidos
- b) Anexo B - Planilha de Quantidade e Orçamento de Equipamentos
- c) Anexo C – Modelo de Planilha de Custos e Composição de Preços
- d) Anexo D - Modelo de Proposta de Preços

Palmas – TO, 18 de outubro de 2016.

---

Paulino Pereira da Silva  
 Chefe SESOT/TO

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

---

Will Flávio Dias Gomes  
 Coordenador de Administração

## ANEXO A

### LIMITES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (VALOR DO POSTO - R\$)

UF	Portarias SLTI-MPOG Nº	Vigência		Vigente?	12x36 horas Diurno	12x36 horas Noturno	44 horas
		Início	Fim				
TO	<u>2015-07</u>	12/04/2016	----	<b>SIM</b>	10.351,69	13.588,77	5.465,91

Fonte: Site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

## ANEXO B

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

<b>Equipamento</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade estimada necessária</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total estimado para execução dos serviços (R\$)</b>
Revólver calibre 38	unidade			
Livro de ocorrências	unidade			
Tonfa	unidade			
Porta Tonfa	unidade			
Apito	unidade			
Cordão de Apito	unidade			
Lanterna com 3 pilhas	unidade			
Placa balística	unidade			
Rádio Comunicador e Frequência homologados pela Anatel	unidade			

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE UNIFORMES

<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Quantitativo de funcionários no posto</b>	<b>Preço Médio (R\$)</b>	<b>Custo anual de uniforme por posto (R\$)</b>	<b>Custo mensal do uniforme por posto (R\$)</b>
Calças					
Camisas de mangas compridas					
Cinto de nylon					
Par de sapatos					
Meias					
Quepe com emblema					
Jaqueta de frio					
Capa de chuva					
Crachá					
Capa de colete balístico					
<b>T O T A L</b>					

## ANEXO C

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**RAMO:**

**UNIDADE:**

**DATA:**

### CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS - DIURNO

<b>DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO</b>		
A	Nº do Processo	1.36.000.000912/2016-49
B	Modalidade de Licitação Nº	Pregão nº
C	Data da apresentação das propostas (DD/MM/AAAA)	
D	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	
F	Sindicato (...)	
G	Data base da categoria (DD/MM/AAAA)	
H	Quantitativo de postos	

### CUSTOS POR EMPREGADO (Inserir dados)

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
A	Salário Base (em R\$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	30
C	Adicional de insalubridade (em %)	0
D	Adicional de hora extra (em %)	50
E	Intervalo intrajornada (em %)	50
F	Adicional de assiduidade (em R\$)	0
G	Outros (especificar)	0

<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO</b>		<b>Freqüência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

<b>TRIBUTOS</b>		<b>%</b>
A	ISS do local da execução contratual	5

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>EMPREGADOS POR POSTO</b>	

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional de hora extra	0,00
E	Intervalo intrajornada	0,00
F	Adicional de assiduidade	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
<b>Total da Remuneração por posto</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdencários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	0,00
B	SESI ou SESC	1,50	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00	0,00
D	INCRA	0,20	0,00
E	Salário Educação	2,50	0,00
F	FGTS	8,00	0,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	0,00
H	SEBRAE	0,60	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	0,00
B	Adicional de Férias	2,78	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>11,11</b>	<b>0,00</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>15,20</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,04</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	0,00
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>6,25</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	0,00
B	Ausência por Doença	1,39	0,00
C	Licença Paternidade	0,02	0,00
D	Ausências Legais	0,28	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,05</b>	<b>0,00</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13,75</b>	<b>0,00</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	0,00	0,00
B	Tributos	8,65	0,00
B.1	PIS	0,65	0,00
B.2	Cofins	3,00	0,00
B.3	ISS	5,00	0,00
C	Lucro	0,00	0,00
<b>Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>8,65</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	Módulo 5 B – Tributos	0,00
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>		<b>0,00</b>

<b>SUB-MÓDULO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1A</b>	Informar o valor do salário normativo da categoria, relativamente a um empregado.
<b>1B</b>	Informar o percentual definido na CCT e, em caso de disposição na referida norma coletiva outorgando-lhe natureza meramente indenizatória, excluí-lo da base de cálculo dos "Encargos Sociais".
<b>1D</b>	Calculado com base no valor da hora estipulada na CCT, considerando como horas noturnas as compreendidas entre 22 horas e 5 horas, desde que a convenção coletiva de trabalho não disponha de forma diferente.
<b>1G</b>	Aplicável apenas aos postos de 12x36 horas. Equivale ao custo de uma hora extra. Portanto, informar o percentual definido na CCT a ser aplicado sobre o valor da hora normal.
<b>1H</b>	Informar o valor do adicional calculado pela regra especificada na CCT.
<b>1I</b>	Especificiar outros adicionais, caso estejam previstos na CCT.
<b>2A</b>	Informar o valor correspondente a duas passagens por dia trabalhado.
<b>2B</b>	Informar o valor diário do auxílio-alimentação, previsto no acordo coletivo da categoria.
<b>2C/2D</b>	Informar os valores previstos na CCT.
<b>2E</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.
<b>2G</b>	Inserir o valor de outros benefícios, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
<b>3A</b>	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
<b>3C</b>	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU, sendo aplicável somente para postos de vigilância armada.
<b>4A</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração ( <b>MÓDULO 1</b> ), dos Benefícios Mensais e Diários ( <b>MÓDULO 2</b> ), dos Insumos Diversos ( <b>MÓDULO 3</b> ) e dos Encargos Sociais ( <b>MÓDULO 4</b> ).
<b>4B</b>	Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN RFB nº 1.234/2012, excluídos o IRPJ e a CSLL. Quanto ao ISSQN, aplicar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.
<b>4C</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração ( <b>MÓDULO 1</b> ), dos Benefícios Mensais e Diários ( <b>MÓDULO 2</b> ), dos Insumos Diversos ( <b>MÓDULO 3</b> ) e dos Encargos Sociais ( <b>MÓDULO 4</b> ) e, ainda, sobre a Taxa de Administração ( <b>MÓDULO 5A</b> ).

**RAMO:**

**UNIDADE:**

**DATA:**

## CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS - NOTURNO

<b>DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO</b>			
A	Nº do Processo	1.36.000.000912/2016-49	
B	Modalidade de Licitação Nº	Pregão nº	
C	Data da apresentação das propostas (DD/MM/AAAA)		
D	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)		
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)		
F	Sindicato (...)		
G	Data base da categoria (DD/MM/AAAA)		
H	Quantitativo de postos		

## CUSTOS POR EMPREGADO (Inserir dados)

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
A	Salário Base (em R\$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	30
C	Adicional de insalubridade (em %)	0
D	Adicional noturno (em %)	20
E	Hora noturna adicional (em %)	0
F	Adicional de hora extra (em %)	50
G	Intervalo intrajornada (em %)	50
H	Adicional de assiduidade (em R\$)	0
I	Outros (especificar)	0

<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO</b>		<b>Frequência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

<b>TRIBUTOS</b>		<b>%</b>
A	ISS do local da execução contratual	5

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>EMPREGADOS POR POSTO</b>		
-----------------------------	--	--

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de hora extra	0,00
G	Intervalo intrajornada	0,00
H	Adicional de assiduidade	0,00
I	Outros (especificar)	0,00
<b>Total da Remuneração por posto</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumentos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
<b>Total de Insumentos Diversos</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdencários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdencários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00	0,00
B	SESI ou SESC	1,50	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00	0,00
D	INCRA	0,20	0,00
E	Salário Educação	2,50	0,00
F	FGTS	8,00	0,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	0,00
H	SEBRAE	0,60	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33	0,00
B	Adicional de Férias	2,78	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>11,11</b>	<b>0,00</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		4,09
<b>TOTAL</b>		<b>15,20</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,04</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	0,00
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>6,25</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	0,00
B	Ausência por Doença	1,39	0,00
C	Licença Paternidade	0,02	0,00
D	Ausências Legais	0,28	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,05</b>	<b>0,00</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13,75</b>	<b>0,00</b>

### MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	0,00	0,00
B	Tributos	8,65	0,00
B.1	PIS	0,65	0,00
B.2	Cofins	3,00	0,00
B.3	ISS	5,00	0,00
C	Lucro	0,00	0,00
<b>Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>8,65</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	Módulo 5 B – Tributos	0,00
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>		<b>0,00</b>

<b>SUB-MÓDULO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1A</b>	Informar o valor do salário normativo da categoria, relativamente a um empregado.
<b>1B</b>	Informar o percentual definido na CCT e, em caso de disposição na referida norma coletiva outorgando-lhe natureza meramente indenizatória, excluí-lo da base de cálculo dos "Encargos Sociais".
<b>1E</b>	Calcular a hora adicional noturna somente se não estiver incluído no valor do adicional noturno, observado o disposto na CCT.
<b>1D</b>	Calculado com base no valor da hora estipulada na CCT, considerando como horas noturnas as compreendidas entre 22 horas e 5 horas, desde que a convenção coletiva de trabalho não disponha de forma diferente.
<b>1G</b>	Aplicável apenas aos postos de 12x36 horas. Equivale ao custo de uma hora extra. Portanto, informar o percentual definido na CCT a ser aplicado sobre o valor da hora normal.
<b>1H</b>	Informar o valor do adicional calculado pela regra especificada na CCT.
<b>1I</b>	Especificiar outros adicionais, caso estejam previstos na CCT.
<b>2A</b>	Informar o valor correspondente a duas passagens por dia trabalhado.
<b>2B</b>	Informar o valor diário do auxílio-alimentação, previsto no acordo coletivo da categoria.
<b>2C/2D</b>	Informar os valores previstos na CCT.
<b>2E</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.
<b>2G</b>	Inserir o valor de outros benefícios, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
<b>3A</b>	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
<b>3C</b>	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU, sendo aplicável somente para postos de vigilância armada.
<b>4A</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração ( <b>MÓDULO 1</b> ), dos Benefícios Mensais e Diários ( <b>MÓDULO 2</b> ), dos Insumos Diversos ( <b>MÓDULO 3</b> ) e dos Encargos Sociais ( <b>MÓDULO 4</b> ).
<b>4B</b>	Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN RFB nº 1.234/2012, excluídos o IRPJ e a CSLL. Quanto ao ISSQN, aplicar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.
<b>4C</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração ( <b>MÓDULO 1</b> ), dos Benefícios Mensais e Diários ( <b>MÓDULO 2</b> ), dos Insumos Diversos ( <b>MÓDULO 3</b> ) e dos Encargos Sociais ( <b>MÓDULO 4</b> ) e, ainda, sobre a Taxa de Administração ( <b>MÓDULO 5A</b> ).

**RAMO:**

**UNIDADE:**

**DATA:**

## **CUSTOS REFERENTES AO POSTO 44 HORAS**

<b>DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO</b>		
A	Nº do Processo	1.36.000.000912/2016-49
B	Modalidade de Licitação nº	Pregão nº
C	Data da apresentação das propostas	
D	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	
E	Acordo, Conv. ou Senteça Normativa em Dissídio Coletivo	
F	Sindicato (...)	
G	Data base da categoria (DD/MM/AAAA)	
H	Quantitativo de postos	

## **CUSTOS POR EMPREGADO (Inserir dados)**

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
A	Salário Base (em R\$)	0,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	30
C	Adicional de insalubridade (em %)	0
D	Adicional de hora extra (em %)	0
E	Adicional de assiduidade (em R\$)	0
F	Outros (especificar)	0

<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO</b>		<b>Freqüência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	Diária	0,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	0,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00

<b>TRIBUTOS</b>		<b>%</b>
A	ISS do local da execução contratual	5

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>EMPREGADOS POR POSTO</b>	

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional de hora extra	0,00
E	Adicional de assiduidade	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
<b>Total da Remuneração por posto</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Alimentação	0,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
<b>Total de Insuimos Diversos</b>		<b>0,00</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdencários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00	0,00
B	SESI ou SESC	1,50	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00	0,00
D	INCRA	0,20	0,00
E	Salário Educação	2,50	0,00
F	FGTS	8,00	0,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	0,00
H	SEBRAE	0,60	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	0,00
B	Adicional de Férias	2,78	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>11,11</b>	<b>0,00</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>15,20</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,04</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	0,00
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>6,25</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	0,00
B	Ausência por Doença	1,39	0,00
C	Licença Paternidade	0,02	0,00
D	Ausências Legais	0,28	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,05</b>	<b>0,00</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13,75</b>	<b>0,00</b>

### MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	0,00	0,00
B	Tributos	8,65	0,00
B.1	PIS	0,65	0,00
B.2	Cofins	3,00	0,00
B.3	ISS	5,00	0,00
C	Lucro	0,00	0,00
<b>Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>8,65</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>
<b>F</b>	Módulo 5 B – Tributos	0,00
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>		<b>0,00</b>

<b>SUB-MÓDULO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1A</b>	Informar o valor do salário normativo da categoria, relativamente a um empregado.
<b>1B</b>	Informar o percentual definido na CCT e, em caso de disposição na referida norma coletiva outorgando-lhe natureza meramente indenizatória, excluí-lo da base de cálculo dos "Encargos Sociais".
<b>1D</b>	Calculado com base no valor da hora estipulada na CCT, considerando como horas noturnas as compreendidas entre 22 horas e 5 horas, desde que a convenção coletiva de trabalho não disponha de forma diferente.
<b>1G</b>	Aplicável apenas aos postos de 12x36 horas. Equivale ao custo de uma hora extra. Portanto, informar o percentual definido na CCT a ser aplicado sobre o valor da hora normal.
<b>1H</b>	Informar o valor do adicional calculado pela regra especificada na CCT.
<b>1I</b>	Especificiar outros adicionais, caso estejam previstos na CCT.
<b>2A</b>	Informar o valor correspondente a duas passagens por dia trabalhado.
<b>2B</b>	Informar o valor diário do auxílio-alimentação, previsto no acordo coletivo da categoria.
<b>2C/2D</b>	Informar os valores previstos na CCT.
<b>2E</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.
<b>2G</b>	Inserir o valor de outros benefícios, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
<b>3A</b>	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
<b>3C</b>	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU, sendo aplicável somente para postos de vigilância armada.
<b>4A</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração ( <b>MÓDULO 1</b> ), dos Benefícios Mensais e Diários ( <b>MÓDULO 2</b> ), dos Insumos Diversos ( <b>MÓDULO 3</b> ) e dos Encargos Sociais ( <b>MÓDULO 4</b> ).
<b>4B</b>	Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN RFB nº 1.234/2012, excluídos o IRPJ e a CSLL. Quanto ao ISSQN, aplicar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.
<b>4C</b>	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração ( <b>MÓDULO 1</b> ), dos Benefícios Mensais e Diários ( <b>MÓDULO 2</b> ), dos Insumos Diversos ( <b>MÓDULO 3</b> ) e dos Encargos Sociais ( <b>MÓDULO 4</b> ) e, ainda, sobre a Taxa de Administração ( <b>MÓDULO 5A</b> ).

**RAMO:**

**UNIDADE:**

**DATA:**

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ITEM	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (Ax B)
I	12x36 HORAS - DIURNO	0	0,00	0,00
II	12x36 HORAS - NOTURNO	0	0,00	0,00
III	44 HORAS	0	0,00	0,00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)</b>			<b>0</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016

#### MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2016 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.000912/2016-49

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

- 01** – Razão Social:
- 02** – CNPJ:
- 03** – Inscrição Estadual nº
- 04** – Inscrição Municipal nº
- 05** – Endereço:
- 06** – Bairro:
- 07** – Cidade/UF:
- 08** – CEP:
- 09** – Fone: ( )
- 10** – Fax: ( )
- 11** – e-mail:
- 12** – Nome para contato:
- 13** – Conta corrente nº:
- 14** – Agência:
- 15** – Banco:

#### ***QUADRO RESUMO DOS CUSTOS***

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário mensal máximo (R\$)	Valor total mensal máximo (R\$)	Valor total anual máximo (R\$)
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente a prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá, além do fornecimento dos postos de serviço, os equipamentos, EPI's e ferramentas necessários à execução desses serviços, em regime de empreitada por preço global, tratando-se de bem comum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo Referência – Anexo I do Edital, nas dependências das sedes do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, nos municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi, na pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão

incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

**Observação:** A proposta deverá ser entregue juntamente com as planilhas de quantidade e orçamento de equipamentos e planilhas de custos e composição de preços (anexos B e C do Termo de Referência)

## **ANEXO III**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 11/2016 – PR/TO,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao disposto na  
Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do procedimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VII

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref: Pregão Eletrônico nº 11/2016**

Declaro, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação de vigilância armada ostensiva, preventiva e contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e EPIs necessários a execução dos serviços, a serem executados nas dependências da sede do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins situado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/TO, conforme especificações e condições constantes do Edital do certame referenciado, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º ...../UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º ....., vistoriou o edifício -sede da procuradoria acima descrita, a fim de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para a realização das atividades especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

*Palmas, ..... de .....de 2016.*

.....  
*(Assinatura e carimbo do responsável da PR-TO)*

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

*Palmas, ..... de .....de 2016.*

.....  
*(Assinatura do representante da Empresa)*

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016**

**DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação de vigilância armada ostensiva, preventiva e contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e EPIs necessários a execução dos serviços, a serem executados nas dependências da Sede do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins situado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/TO, conforme especificações e condições constantes do Edital do certame referenciado, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º ....., por seu representante (nome do representante) identidade n.º ...../UF, embora não tenha vistoriado o Edifício-sede onde serão prestados os serviços, tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços a serem prestados, estando inteirado das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local.

(*localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2016.

.....  
*(Assinatura do representante da Empresa)*

## ANEXO IX

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° XX/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA,  
PREVENTIVA E CONTÍNUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO TOCANTINS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, com registro no CNPJ/MF nº 26.989.715/0056-86, e sede no Edifício Transamérica, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conjunto II, Lote 43, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, Palmas-TO, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013 e Portaria PR-TO nº 64, de 26/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372-SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXX6-XX, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), <estado civil>, Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, denominada CONTRATADA tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA nº 1.36.000.000912/2016-49, Edital de Pregão nº XX/2016, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 3.931/2001, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada ostensiva, preventiva e contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e EPI's necessários a execução dos serviços a serem executados nas dependências das sedes do MPF/TO nos Municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços ora contratados compreenderá postos de trabalho a serem instalados nas localidades previstas de acordo com a tabela abaixo:

Sede da PR/TO - Palmas

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	HORÁRIO
01	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE.	8 H E 48 MIN DIÁRIOS
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS.	12 HORAS DIÁRIAS
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA ESCALA DE 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS.	12 HORAS DIÁRIAS
TOTAL DO EFETIVO		9 VIGILANTES

PRM – Araguaína

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
01	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	Segunda-feira a domingo	12 horas diárias
01	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira a domingo	12 horas diárias
TOTAL DO EFETIVO		04 VIGILANTES	

PRM – Gurupi

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
01	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	Segunda-feira a domingo	12 horas diárias
01	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira a domingo	12 horas diárias
TOTAL DO EFETIVO		04 VIGILANTES	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente Contrato tem por finalidade prover a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, doravante denominada PR-TO, dos serviços especializados da categoria profissional descrita no objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA nº 1.36.000.000912/2016-49 e ao Edital do Pregão nº XX/2016.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Comunicar imediatamente ao SESOT/TO, e ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região 190, do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do SESOT/TO, bem como as que entender oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar ao SESOT/TO, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SESOT ou Procurador-Chefe;
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientações recebidas do SESOT/TO, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- o) Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- p) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- q) A programação dos serviços será feita periodicamente pelo SESOT/TO e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das Instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- r) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- s) Implantar a mão de obra nos respectivos Postos na data e hora indicadas na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência;

- t) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descritos no item **6.3.4 do TR**;
- u) Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Apresentar à Administração, até 03 dias antes de início do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Armas” e “Portes de Armas”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- x) Fornecer as armas, munições, equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, conforme descrito no item **6.3.6 do TR**;
- z) Oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições remanufaturadas;
- aa) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- ab) Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- ac) Atender de imediato às solicitações de substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- ad) Instruir seu preposto quanto a necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ae) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;
- af) Inspecionar os postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente;
- ag) Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
- ah) A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando-se a polícia Militar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo e as resultantes de Convenção Coletiva de Trabalhadores da categoria.
- h) manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos;
- i) manter, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- k) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) credenciar, junto ao SESOT/TO, preposto, o qual deve integrar o quadro de pessoal da empresa para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, nas Sedes das Procuradorias da República nos Municípios de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Gestão de Contratos, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;
- n) submeter à fiscalização da Seção de Gestão de Contratos a relação dos vigilantes, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- o) comprovar a qualquer tempo, perante o SESOT/TO, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- p) indicar ao SESOT/TO o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- q) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- r) comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- s) cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;
- t) realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
- u) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;
- v) fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- w) comprovar a formação de mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pelo SESOT/TO;
- x) substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- y) enviar ao SESOT/TO a escala de férias do pessoal contratado;
- z) substituir imediatamente os vigilantes, por solicitação do SESOT, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- aa) manter para a execução dos serviços em causa, vigilantes com boa disciplina, devidamente uniformizados e portando cartão de identificação da empresa, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;

- ab) fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, de segurança e de higiene do trabalho, mediante o uso de acautelatórios previstos na legislação trabalhista;
- ac) o acatamento, por parte dos empregados da Contratada de normas disciplinares e ordens emanadas da Contratante, em nenhuma hipótese, servirá para configurar vínculo empregatício daqueles para com o MPF ou lhes assegurar quaisquer direitos com relação ao Contratante;
- ad) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências do MPF/TO e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou conexo com eles;
- ae) responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços do Contratante, provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- af) responsabilizar-se pelos danos às dependências, móveis, equipamentos dos Órgãos relacionados neste Edital e/ou terceiros, causados, mesmo que involuntariamente, por seus funcionários no desempenho de serviços relativos a este Contrato, adotando-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao resarcimento dos prejuízos pertinentes;
- ag) responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da Contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato;
- ah) manter todos equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);
- ai) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- aj) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- ak) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;
- al) registrar e controlar, junto ao o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;
- am) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- an) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- ao) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.
- ap) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
- aq) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.
- ar) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus funcionários outros benefícios e vantagens previstas na legislação e no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- as) Efetuar o pagamento das férias até dois dias antes do início do gozo do respectivo período.

- at) Viabilizar no prazo de trinta dias do início do contrato o Cartão Cidadão, expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social, e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, oferecendo todos os meios para obtenção do extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, sem quaisquer ônus para os trabalhadores. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) uniformes novos e completos.
- b) b) Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.
- c) c) A SESOT/TO receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.
- d) Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar o Fiscal do Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE**

A Fiscalização do contrato caberá ao Fiscal do Contratos, formalmente designado, para acompanhar e controlar a execução dos serviços, que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o fiscal do contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO.

O fiscal do contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, preventiva ou corretivamente, apontando todas as irregularidades verificadas em RE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS UNIFORMES**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, conforme tabela do item 6.3.4. do Termo de Referência. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) uniformes novos e completos, observando as seguintes regras:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços no interior do prédio;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) designar Fiscal para o Contrato, que ficará responsável pela fiscalização, para o rigoroso cumprimento do objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota Fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do fiscal da contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Administração, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Atentando as demais obrigações constantes no item 6,10 do Termo de Referência.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas ao Gestor Contratual da PR/TO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ XX.XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo um Valor Global Anual de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo:

### SEDE PR-TO - PALMAS

POSTO DE SERVIÇO	QTIDE POR POSTO	VLR MENSAL	VLR GLOBAL ANUAL
12X36 DIURNO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
12X36 NOTURNO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

44 H SEMANAIS	01	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
			<b>R\$ XXXXXXXX</b>

#### PRM-ARAGUAÍNA

POSTO DE SERVIÇO	QTIDE POR POSTO	VLR MENSAL	VLR GLOBAL ANUAL
12X36 DIURNO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
12X36 NOTURNO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
			<b>R\$ XXXXXXXX</b>

#### PRM-GURUPI

POSTO DE SERVIÇO	QTIDE POR POSTO	VLR MENSAL	VLR GLOBAL ANUAL
12X36 DIURNO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
12X36 NOTURNO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
			<b>R\$ XXXXXXXX</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

- a) os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e trabalhistas;
- b) a nota fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada à PR/TO até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinenti dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;
- c) para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos *sites* dos Órgãos que emitem os documentos supracitados;
- d) os comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-refeição/alimentação, as cópias dos contracheques relativos ao mês de referência da fatura devidamente assinados, assim como a Guia de Recolhimento do FGTS acompanhada da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP relativos ao mês imediatamente anterior, deverão ser protocolizados até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem-se em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) nome do banco, agência e número da conta-corrente;

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, até o 10º dia útil após o encaminhamento à PR/TO dos comprovantes elencados na alínea “c” da cláusula em epígrafe, salvo diante da concreção das hipóteses contidas nos parágrafos quarto, sexto e décimo desta cláusula.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à Contratada o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## PARÁGRAFO NONO

Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda a conferência da nota fiscal.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso, sendo que o novo preço deverá respeitar o limite máximo estabelecido pela Portaria SLTI/MPOG, vigente à época da repactuação, haja vista previsão constante do Edital (Pregão Eletrônico nº 02/2011), bem como o índice estabelecido pela AUDIN/MPU, o Fator K.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas eventuais renovações contratuais deverão ser eliminados os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a “Planilha de Custos e Formação de Preços”.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentará no prazo de dez dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, garantia na modalidade de SEGURO GARANTIA, no valor de R\$ 15.129,97 (quinze mil cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Anual Contratado.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere esta cláusula deverá ter sua vigência com vencimento superior a 90 (noventa) dias da data do vencimento do contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo e

improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas..

#### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de Mão De obra, do Programa/Atividade, constante do vigente Orçamento Geral da União e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000420, de 14/12/2011, no valor estimativo de R\$ 15.970,53 (quinze mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão Nº XX/2016 e a proposta da Contratada, com data de XX/XX/XXXX.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Palmas - TO, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

Coordenador de Administração  
Contratante

---

Representante da Contratada  
Contratada

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

APROVO.      Palmas,      /      / 2016

---

**Álvaro Lotufo Manzano**  
Procurador-chefe